

**PARECER Nº:** 173/2026 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 5920/2026

**INTERESSADO:** Ver. Tiago Nogueira

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 200/2026

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 200/2026, que dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor dos Parques Municipais no município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica do Município de Santo André (art. 42, III) e à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 2º), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 200/2026.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2026,  
474º ano de fundação da cidade.

Relator:

**DR. FÁBIO LOPES**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 173/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 200/2026.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

NINO BRANDÃO  
Vereador

